



## **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES (PE)**, na pessoa do seu Pregoeiro, Sr. Tércio Rodrigues Martins, torna público que, na sala de reuniões, localizada à Rua Dr. Santana Filho, 40, Centro, Flores - PE, CEP: 56.850-000 – FONE (87) 3857-1251, em ato público, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços consignado em Ata para o período de 12 (doze) meses, visando ao fornecimento parcelado de material de limpeza destinado as diversas Secretarias deste município, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com o Edital de Pregão nº 003/2017, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/2003 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **20/02/2017 até as 14:00 horas;**
- b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes: dia **20/02/2017 até as 14:00 horas;**
- c) abertura dos envelopes de Proposta de Preços: dia **20/02/2017 até as 14:00 horas;**

**1.2.** O pregão será realizado pelo Pregoeiro e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria número 036/2017 de 13/01/2017.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1** – Registro de Preços consignado em Ata para o período de 12 (doze) meses, visando ao fornecimento parcelado de material de limpeza destinado as diversas Secretarias deste município, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, ao presente instrumento convocatório.

**2.2** - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico;



Anexo II - Declaração referente à habilitação;  
Anexo III – Declaração de Fato Supervenientes;  
Anexo IV - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da constituição Federal;  
Anexo V - Modelo de procuração para credenciamento;  
Anexo VI - Declaração de cumprimento das condições de habilitação microempresa e empresa de pequeno porte;  
Anexo VII-Modelo de Proposta  
Anexo VIII - Minuta de Contrato;  
Anexo IX – Protocolo de Recebimento de Edital  
Anexo X – Ata Registro de Preços

## **2.3. PARTICIPANTES E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.3.1.** Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participante: Prefeitura Municipal de Flores – PE, Fundo Municipal de Bem Estar Social de Flores – PE e Fundo Municipal de Saúde de Flores PE.
- b) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Flores, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**2.3.2.** Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência e conforme detalhado em seu item 04, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.

**2.3.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Flores a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

**2.3.4.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**2.3.5.** Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata,



desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal; e

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento (procuração ou contrato social da empresa) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue o Pregoeiro no início da abertura do Pregão, juntamente com os Anexos V deste Edital, se for o caso.

4.2 - Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar seus documentos pessoais (CPF e RG) e o documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, conforme Anexo V deste Edital, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- CPF e RG do representante da empresa,
- Cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente.



# PREFEITURA DE FLORES

4.4 – No ato do credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 003/2017, conforme Anexo II que integra o presente Edital.

4.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2003, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI)

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.do dia 22/05/2007.

## 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.





# PREFEITURA DE FLORES

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” nº 01 e “Documentação de Habilitação” nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Flores- PE**

**DATA: 20 de fevereiro de 2017**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

5.2 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA"**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - PE

Registro de Preços consignado em Ata para o período de 12 (doze) meses, visando ao fornecimento parcelado de material de limpeza destinado as diversas Secretarias deste município.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017.

DATA DE ABERTURA: 20/02/2017 – 14:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

6.2 - Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

6.3 - Número do Processo Licitatório e do Pregão;

6.4 - Redigida em 01 (uma) via, em linguagem clara e precisa, marca dos produtos, com folhas, de preferência, numeradas encadernadas ou em pastas, descrita conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# PREFEITURA DE FLORES

6.5 - Devendo constar preço unitário e total dos itens, ambos em algarismo e por extenso, com apenas duas casa decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.6 - Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso;

6.7 - A licitante proponente poderá cotar todos os **itens** integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista Termo de Referência.

6.8 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

6.9 - Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) da etapa de lances.

6.11 - As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

6.12 - Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração poderá proceder na forma do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

6.13 - A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

**6.14 -As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação, bem como o disposto no item 06 do Edital e seus subitens.**

6.15 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

## 7. DA HABILITAÇÃO





# PREFEITURA DE FLORES

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 2, devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02: "HABILITAÇÃO"**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - PE

Registro de Preços consignado em Ata para o período de 12 (doze) meses, visando ao fornecimento parcelado de material de limpeza destinado as diversas Secretarias deste município.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017.

DATA DE ABERTURA: 20/02/2017 – 14:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

7.2 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, mediante a comprovação de que atende às seguintes exigências:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) No caso em que a licitante não participar do credenciamento, a mesma deverá apresentar no envelope a cópia autenticada:
  - registro comercial, para empresa individual;

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

Devendo estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

**II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# PREFEITURA DE FLORES

- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Fornecimentos, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta) por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, relativa aos tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da sede da licitante na forma da Lei.
- d)** Prova de situação regular perante o instituto nacional de seguridade social – INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- e)** Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “c” e “d”, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

### **III - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no (ANEXO IV).

7.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, e numerados, na ordem retro mencionada.

7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente





para **autenticação por parte desta Equipe de Pregão a partir do original, até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, não sendo aceitos originais para arquivamento com retirada posterior.

7.5.1. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2003).

7.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada (exceto, neste último caso, as empresas que gozarem do benefício que trata o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123), serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



## **8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **8.3 - DOS LANCES VERBAIS**

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **8.4 - DO JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM.

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.



# PREFEITURA DE FLORES

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os Itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2003.

9.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno



porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

9.2.1 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

9.2.2 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



# PREFEITURA DE FLORES

11.1 – Declarada vencedora, qualquer licitante desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo máximo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante e o encaminhamento do processo à autoridade para a homologação.

11.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**12.1.1** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**12.2** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 17.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.3.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e



# PREFEITURA DE FLORES

as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

**12.4.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**12.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**12.6.** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.7.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.8.** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **13. REVISÃO DE PREÇOS**

**13.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**13.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**13.3** Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.





# PREFEITURA DE FLORES

**13.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**13.5** Na hipótese do subitem anterior, o Prefeitura Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**13.6** Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Prefeitura Municipal poderá:

**13.6.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**13.7** Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

**13.8** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.

**14.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal.

**14.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.



## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N° 8.666/93;
- f) for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7° da Lei N° 10.520/2002.

**16.2** O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

## **17. INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

**17.1** – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

**17.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Fornecimento (OS) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.

**17.3** O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OS. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do § 1º. do art. 64 da Lei 8.666/93.



**17.4** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento (OS) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o(a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

**17.5** A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento (OS), dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório;

**17.6** O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

**17.6.1** Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

**17.6.2** amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

**17.6.3** – Judicialmente, nos termos da legislação.

## **18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**18.1** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado (Extrato de Contrato).

## **19 PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**19.1** O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 01 (um) dia útil para realização dos fornecimentos especificados, a partir das requisições formais das Participantes.

**19.2** O fornecimento deverá ser realizado nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

**19.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**19.3.1** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**19.3.2** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05



# PREFEITURA DE FLORES

(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**19.3.3** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**19.4** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **20 DO CONTRATO**

**20.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII e proposta aceita.

**20.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**20.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**20.2** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

**20.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **21 - EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**21.1** São obrigações da CONTRATADA:

**21.2** - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo VIII.

**21.3** Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

**21.4** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;



**21.5** Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

**21.6** Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

**21.7** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

## **22 - DO PAGAMENTO**

**22.1** Desde que tenha ocorrido a montagem definitiva da infraestrutura, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da protocolação da Nota Fiscal do objeto da licitação.

**22.2** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

**22.3** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1** As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Administração**

UNIDADE: 04.122.0402.0213 – **Gestão Administrativa da Secretaria.**

ELEMENTO: 3.3.3.90.30 – Material de consumo

### **EDUCAÇÃO**

UNIDADE: 12.122.1201.0028 - **Gestão Administrativa da Secretaria.**

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de consumo

UNIDADE: 12.361.1206.0060 – **Manutenção das atividades do FUNDEB 40%.**

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de consumo

### **ASSISTENCIA SOCIAL**



# PREFEITURA DE FLORES

UNIDADE: 08.122.0801.0105 - **Gestão Administrativa da Secretaria de Bem Estar Social.**

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de consumo

UNIDADE: 08.244.0812.0119 – **Manutenção das atividades do IGB BOLSA FAMILIA.**

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de consumo

UNIDADE: 08.244.0802.0166 – **Manutenção do Piso Básico Fixo CRAS.**

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de consumo

UNIDADE: 08.244.0812.0167 – **Manutenção os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV.**

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de consumo

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 20.122.2001.0089  
Gestão Administrativa da Séc. de Saúde.  
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10.302.1002.0068  
Manutenção e melhoramento das atividades do MAC.  
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10.301.1001.0008  
Manutenção das atividades de atenção básica PAB.  
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

## **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalícias;





c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**24.2** As penalidade aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

## **25 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**25.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

**25.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**25.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**26.2** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

**26.3** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



# PREFEITURA DE FLORES

**26.4** É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

**26.5** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.6** É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**26.7** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**26.8** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**26.9** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**26.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Flores- PE.

**26.11** A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**26.12** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto



# PREFEITURA DE FLORES

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.13** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Flores - PE.

**26.14** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**26.15** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Flores- PE, no endereço à Rua Dr. Santana Filho, 40 – Centro – Flores - PE, no Setor de Licitações, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (87) 3857-1251.

**26.16** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro designado, dentro dos seus limites legais.

Flores (PE), 03 de fevereiro de 2017.

MARCONI MARTINS SANTANA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TÉRCIO RODRIGUES MARTINS**  
**PREGOEIRO**



## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

#### 2- DO OBJETO

2.1. Registro de Preços consignado em Ata para o período de 12 (doze) meses, visando ao fornecimento parcelado de material de limpeza destinado as diversas Secretarias deste município.

#### 3 - DA PROPOSTA

3.1. Das propostas comerciais deve constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e fax, número do processo e do pregão, declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;

3.2. Marca dos itens ofertados;

3.3. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos ITENS constantes do item 04 deste termo, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber;

3.4. Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

3.5. Nas propostas só serão aceitas valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;



# PREFEITURA DE FLORES

3.6. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## 4 - DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Absorvente com 15 unid		PCTE	300	6,50	1.950,00
02	Absorvente pós parto com 15 unid		PCTE	250	10,00	2.500,00
03	Água Sanitária 12X1000ml		CAIXA	170	28,00	4.760,00
04	Alcool 96 de 1lt cxa com 12und		CAIXA	86	96,00	8.256,00
05	Alcool perfumado c/12x500ml		CAIXA	70	60,00	4.200,00
06	Bacia plasticas grande		UNID	162	20,00	3.240,00
07	Bacia plásticas média		UNID	162	18,00	2.916,00
08	Balde plástico 12l preto		UNID	276	20,00	5.520,00
09	Cera líquida, cxa c/12und		UNID	99	60,00	5.940,00
10	Cera líquida, vermelha cxa c/12und		UNID	9	6,20	55,80
11	Cola de alta resistencia 20g		UNID	40	7,00	280,00
12	Contonete com 150 unidades		UNID	300	1,50	450,00
13	Copo descartavel 200ml cxa c/2500und.		CAIXA	340	99,00	33.660,00
14	Copo descartavel 50ml cxa c/5000und.		CAIXA	220	90,00	19.800,00
15	Creme dental 90g		UNID	200	2,50	500,00
16	Desinfetante 02Lts		UNID	1200	4,50	5.400,00
17	Desinfetente cxa c/12und 500ml		CAIXA	179	45,00	8.055,00



# PREFEITURA DE FLORES

18	Desodorizador de ambiente,cxa c/12und spray 360ml		CAIXA	34	85,00	2.890,00
19	Detergente 02Lts		UNID	1560	4,50	7.020,00
20	Detergente liquido c/24x500ml		CAIXA	115	48,00	5.520,00
21	Escova de lavar roupa		UNID	40	2,50	100,00
22	Escova dental			200	2,30	460,00
23	Escova p/ vaso sanitário		UNID	180	3,50	630,00
24	Esponja dupla face, cxa c/ 60und		CAIXA	22	60,00	1.320,00
25	Flanelas		UNID	750	3,50	2.625,00
26	Fósforo,pacote c/10 caixa com 40 palitos		PTE	244	4,00	976,00
27	Fralda descartável para recém nascido com 38 unidades		PCTE	500	25,00	12.500,00
28	Fralda descartável paraa adulto G 8 unidades		PCTE	400	25,00	10.000,00
29	Guardanapo c/48 22x22		FARDO	200	95,00	19.000,00
30	Inseticida spray, cxa c/ 12und		CAIXA	28	90,00	2.520,00
31	Lã de aço, fardo c/14pacotes		FARDO	93	30,00	2.790,00
32	Limpa vidro, cxa c/12und		CAIXA	28	45,00	1.260,00
33	Lixeiro plástico simples furadinho		UNID	40	3,50	140,00
34	Lustra moveis 24x200 ml		CAIXA	51	85,00	4.335,00
35	Luvas de borrachas		PARES	200	7,50	1.500,00
36	Pá para lixo - cabo curto		UNID	65	5,00	325,00
37	Pá para lixo - cabo longo		UNID	273	7,00	1.911,00
38	Panela de pressão 15 litros		UNID	12	175,00	2.100,00
39	Pano de Chão - saco		UNID	1310	7,50	9.825,00
40	Pano de prato		UNID	510	3,50	1.785,00
41	Papel de embrulho		KG	70	12,00	840,00





# PREFEITURA DE FLORES

42	Papel Higiênico fardo c/16ptes, c/08und, c/60mt cada		FARDO	1390	68,00	94.520,00
43	Papel toalha pct com 02 rolos			200	4,90	980,00
44	Pastilha sanitária, pacote c/12und		PTE	157	26,00	4.082,00
45	Pegador de roupa plástico com 12 unidades		PTE	37	3,50	129,50
46	Pilha grande		und	80	3,00	240,00
47	Pilhas tipo Palito		UND	80	4,50	360,00
48	Polidor de alumínio cxa c/12und 500ml		CAIXA	21	18,00	378,00
49	Rodo grande, c/ cabo		UNID	425	7,50	3.187,50
50	Sabão de coco 100g		UNID	140	6,00	840,00
51	Sabão em barra 20x500g		CAIXA	73	48,00	3.504,00
52	Sabão em Pó 26x500g		FARDO	60	96,00	5.760,00
53	Sabonete infantil 90g		UNID	200	4,10	820,00
54	Sabonte 90g		UNID	960	2,10	2.016,00
55	Sacolas mix bca plásticas c/ alça- 30l		QUILO	70	15,00	1.050,00
56	Sacos plásticos de Lixo preto 100L - pacote c/50und		PTE	550	4,50	2.475,00
57	Sacos plásticos de Lixo preto 15L - pacote c/50und		PTE	560	4,20	2.352,00
58	Sacos plásticos de lixo preto 200L - pacote com 50und		PTE	40	5,50	220,00
59	Sacos plásticos de Lixo preto 30L - pacote c/50und		PTE	560	4,30	2.408,00
60	Sacos plásticos de Lixo preto 50L - pacote c/50und		PTE	400	4,30	1.720,00
61	Shampoo neutro 350ml			200	7,50	1.500,00
62	Talco em pó 100g		UNID	150	8,00	1.200,00
63	Tapete para banheiro		UND	20	5,00	100,00
64	Vassoura de náilon c/ cabo		UND	423	7,50	3.172,50
65	Vassoura de palha c/ cabo		UND	620	3,50	2.170,00





# PREFEITURA DE FLORES

66	Vassoura de pêlo		UNID	130	4,00	520,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 335.559,30</b>						
<b>(TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)</b>						

## 5 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 01 (um) dia útil para entrega, nos locais indicados através de Requisições Formais das Participantes, devidamente assinadas.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.





# PREFEITURA DE FLORES

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Flores - PE

A empresa....., CNPJ n°  
....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente  
todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial  
n° 003/2017.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



# PREFEITURA DE FLORES

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

#### SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, instalada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial nº 003/2017, Processo nº 009/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA DE FLORES

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE MENOR**

À

Prefeitura Municipal de Flores- PE

A Empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., ..... de ..... de 2017.

Nome do Representante Legal:

.....

Assinatura:

.....

CPF: .....





# PREFEITURA DE FLORES

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Flores- PE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES- PE (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial n.º 003/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2017.

Assinatura





# PREFEITURA DE FLORES

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - PE

Ref.: PREGÃO N° 003/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA DE FLORES

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

#### PROPOSTA DE PREÇO

[Razão Social]  
[CNPJ]  
[Endereço]  
[Telefone para contato - Fax]  
[E-mail]

**Processo nº 009/2017**

**Pregão Presencial nº 003/2017**

**Objeto:** Registro de Preços consignado em Ata para o período de 12 (doze) meses, visando ao fornecimento parcelado de material de limpeza destinado as diversas Secretarias deste município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
TOTAL GERAL R\$ .....						
(.....)						

\* **Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;**  
\* **Nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.**

(Cidade) .....de .....de 2017.

.....  
Assinatura do Representante Legal

[Carimbo da Empresa]



# PREFEITURA DE FLORES

## ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**MINUTA CONTRATO \_\_\_\_\_/2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES- PE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO  
FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO.**

Aos... dias do mês de..... de 2017, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.345.466/0001-11 com sede na Rua Dr. Santana Filho, 40 – Centro – Flores (PE) neste ato representado pelo Prefeito Sr.<sup>a</sup> MARCONI MARTINS SANTANA, [estado civil], [nacionalidade], [profissão], residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, [bairro], [cidade], portador do RG Nº. \_\_\_\_\_ [órgão expedidor], CPF Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado o \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Insc. Municipal n.º \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo seu titular, \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATADO, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 003/2017 consoante Processo nº 009/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c com a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1- O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de material de limpeza destinado às diversas Secretarias deste município, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, ao presente instrumento convocatório e proposta da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**



# PREFEITURA DE FLORES

2.1 – A entrega ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil dos produtos devidamente especificados, a partir das requisições formais da Prefeitura Municipal de Flores – PE.

2.2 - O fornecimento deverá ser realizado nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1-O valor total do objeto deste contratado será de R\$ -----(-----) e compreenderá o fornecimento licitado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-A presente despesa onerará as Dotações Orçamentárias a seguir descritas, vigentes para o presente exercício financeiro:

### **Secretaria de Administração**

UNIDADE: 04.122.0402.0213 – **Gestão Administrativa da Secretaria.**

ELEMENTO: 3.3.3.90.30 – Material de consumo

### **EDUCAÇÃO**

UNIDADE: 12.122.1201.0028 - **Gestão Administrativa da Secretaria.**

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de consumo

UNIDADE: 12.361.1206.0060 – **Manutenção das atividades do FUNDEB 40%.**

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de consumo



# PREFEITURA DE FLORES

## **ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.122.0801.0105 - **Gestão Administrativa da Secretaria de Bem Estar Social.**

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de consumo

UNIDADE: 08.244.0812.0119 – **Manutenção das atividades do IGB BOLSA FAMILIA.**

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de consumo

UNIDADE: 08.244.0802.0166 – **Manutenção do Piso Básico Fixo CRAS.**

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de consumo

UNIDADE: 08.244.0812.0167 – **Manutenção os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV.**

ELEMENTO: 33.90.30 – Material de consumo

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 20.122.2001.0089  
Gestão Administrativa da Séc. de Saúde.  
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10.302.1002.0068  
Manutenção e melhoramento das atividades do MAC.  
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10.301.1001.0008  
Manutenção das atividades de atenção básica PAB.  
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1-Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal do objeto da licitação pela Secretária Municipal de Finanças.

5.2-Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

5.3 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**



6.1- O prazo para vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de dezembro de \_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos fornecimentos. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- São obrigações da CONTRATADA:

I – A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos fornecimentos, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

II – Prestar os fornecimentos com esforço, diligência e zelo.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal;

IV – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos fornecimentos que prestar, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos.

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos fornecimentos;

VI – Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos fornecimentos;

VII – Em todo agir, segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal;



# PREFEITURA DE FLORES

VIII – Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a Administração e/ou a terceiros por seus empregados nos locais de trabalho;

IX – Fornecer e utilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária, e não só habilitada e capacitada física, intelectual, profissional e moralmente, como também, decentemente vestida, atendida sempre e regularmente todas as exigências legais e pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, indenizações e seguros contra acidentes;

X – Substituir sempre que exigida pela Prefeitura e independentemente de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do fornecimento público;

XI – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

XII – Manter e entregar limpo e livre de restos a materiais e outros detritos, o local dos fornecimentos;

XIII – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;

XIV – Executar quaisquer fornecimentos que forem necessários no horário de expediente ou fora dele;

XV – Prestar a Prefeitura sempre que necessário, esclarecimentos sobre os fornecimentos a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Flores;





b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global;

b.3) Multa de 0,3%(três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-ofício da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Flores- PE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no nos art.77 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Flores (PE).

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Flores- PE e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Flores - PE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme,



# PREFEITURA DE FLORES

perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Flores (PE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....  
**CONTRATADO**  
*RAZÃO SOCIAL – CNPJ*

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE FLORES

## ANEXO IX

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

**OBJETO:** Registro de Preços consignado em Ata para o período de 12 (doze) meses, visando ao fornecimento parcelado de material de limpeza destinado as diversas Secretarias deste município.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP:	
MUNICÍPIO		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL			
RECEBIMENTO DE MÍDIA PARA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> Recebeu <input type="checkbox"/> Não Recebeu		

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES- PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Flores- PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ASSINATURA



Rua Dr. Santana Filho, nº 40, Centro, CNPJ: 10.347.466/0001-11  
CEP: 56.850-00 - Flores-PE Tel.: (87) 3857-1251





# PREFEITURA DE FLORES

## ANEXO X

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de .....de 2017, a Prefeitura Municipal de Flores, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.466/0001-11, com sede na Rua Dr Santana Filho, 40 – Centro - Flores (PE), neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. .... [nacionalidade], [estado civil], [profissão], RG nº ..... (Órgão Expedidor) e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., [Bairro], [Cidade] - PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos Itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº \_\_\_\_\_, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecer parceladamente material de limpeza destinado as diversas Secretarias deste município, durante o período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa....., CNPJ nº. ...., com sede à Rua. ...., CEP: .....-....., telefone: ( ) ....., fax: ( )....., telefone representante em ....., fax ( )....., representada por seu(sua) ....., Sr(a). ...., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em ..... , RG n. .... Órgão de Emissão ....., CPF nº.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL GERAL R\$ .....						
(.....)						



# PREFEITURA DE FLORES

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Flores ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

2.1 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 003/2017.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Flores adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Flores poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Flores à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até



# PREFEITURA DE FLORES

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Flores (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome : \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_